

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 22/046-02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Kobrasol, São José/SC, CEP.: 88.102-030, inscrita no CNPJ sob Nº 85.240.869/0001-66, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0005767-07, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 22/046-02** tem por objeto:

1.1 - A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 22/046-02;

1.2 - A concessão de reajuste;

1.3 - O ajuste da dotação orçamentária;

1.4 - A renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 - Acordam as partes, em prorrogar os prazos de vigência e execução previsto na **Cláusula Segunda do Termo aditivo 001 ao Contrato nº 22/046-02 c/c a Cláusula Terceira do Contrato**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024 a 01/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Acordam as partes em aplicar o reajuste de **3,69 % (três virgula sessenta e nove por cento)** sobre o valor global previsto na **Cláusula Terceira do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 22/046-02**. Consoante tal alteração o valor mensal do contrato passa de **R\$ 47.420,04 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)** para **R\$ 49.169,84 (quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 590.038,07 (quinhentos e noventa mil trinta e oito reais e sete centavos)**.

3.2 - Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício correrão à conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, conforme detalhado no DOC SEI nº (00097782335) e a seguir indicado:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
CODAC	RECURSOS PRÓPRIOS	4111030103 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TEC DE TIC

4.2 - O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 100.530,48** (cem mil quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 98.339,68** (noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

4.3 - O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 491.698,39** (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos);

4.4 - A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 02 meses (Novembro e Dezembro) do ano de 2024;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 10 meses (Janeiro a Outubro) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/046-02**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada no valor de **R\$ 29.501,90 (vinte e nove mil quinhentos e um reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como no termo aditivo anterior desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Salvador, de de 2024 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

CONTRATADO:

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 20/09/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 23/09/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098824363** e o código CRC **33782E6F**.
